

MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE AVALIAÇÃO DA ILHA DA MARAMBAIA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 106/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° n° 63172.002124/2024-53

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Torna-se público que a Marinha do Brasil, por intermédio do Centro de Avaliação da Ilha da Marambaia, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão:		
Link;		
lorário da Fase de Lances:	às	

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de materiais permanentes nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. A aquisição ocorrerá conforme descrito no Termo de Referência.
 - 1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- **2.1.** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal Compras net 4.0.
 - 2.1.1.Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
 - 2.1.2.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a

responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
 - 2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 2.2.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº</u> 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
 - 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alinea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4.organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.2.5.sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- **3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- **3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - 3.2.1.A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- **3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
 - 3.4.1.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- **3.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **3.8.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
 - 3.9.1.que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.9.2.que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

- 3.9.3.que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4.que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5.que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de <u>R\$ 10,00 (dez reais)</u>
- **4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3.Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1.contiver vícios insanáveis;
 - **5.5.2.**não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4.não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - **5.5.5.**apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.6.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectívos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- **5.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.8.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **5.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<u>www.portaldatransparencia.gov.br/ceis</u>);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
 - 6.2.1.Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).
 - 6.2.2.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- **6.2.3.**Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- **6.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.3.1.É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - **6.3.2.**O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- **6.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- **6.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.8.1.Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 7.2.1.O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **7.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 7.3.1.referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 7.3.2.a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 7.3.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 dias.
- **7.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

- **8.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 8.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ου ao interesse coletivo;
 - 8.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - **8.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- **8.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **8.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- **8.1.12.** praticar ato lesivo previsto no <u>art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.</u>
- **8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2.as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **8.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **8.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- **8.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indicios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- **8.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- **8.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- **8.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- **8.11.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **9.1.** O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- **9.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 9.2.1.republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.2.2.valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.2.3.Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- **9.3.** As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- **9.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

- **9.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **9.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- **9.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- **9.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **9.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometarn o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **9.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- **9.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- **9.13.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 9.13.1. ANEXO I Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência:

Mangaratiba, RJ, 19 de Matina de 2024.

JORGE LUNZ DA SILVA COELHO

Capitão de Mar e Guerra (FN)

Ordenador de Despesas



MARINHA DO BRASIL CENTRO DE AVALIAÇÃO DA ILHA DA MARAMBAIA

TERMO DE REFERÊNCIA Processo Administrativo nº 63172.002124/2024-53

- 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).
- 1.1. Aquisição de material permanente para utilização Residências Oficiais e Alojamentos de Trânsito do Centro de Avaliação da Ilha da Marambaia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	T	Q	VALOR UN	VALOR TOTAL
<u>.</u>	Bebedouro (Purificador de água) de água gelada	Bebedouro de mesa.Características Técnicas Temperatura média da saída de água 8°C Vida útil do elemento filtrante 4.000 litros Temperatura ambiente mín. e máx. de trabalho 5°C a 42°C Pressão mín. e máx. da rede hidráulica 3 a 40 MCA metros de coluna de água (0.029 a 0.392 MPA) Peso líquido 12 KG Tensão 127V -60HZ Consumo 100W Capacidade fornecimento de água gelada 0,935 l/h Eficiência Energética 0,103 kW/l Consumo de Energia 5,460 kWh/mês Retenção de Partículas Classe C (de 5 até 15 micra) Redução de Cloro Livre Com redução de cloro livre Eficiência Bacteriológica Sem eficiência bacteriológica Sem eficiência bacteriológica Especificações Quantidade de água gelada 15 pessoas Armazenamento de água gelada 2,0 litro Cor Branco Medidas Altura 39,5 cm Largura 30,5 cm Profundidade 37 cm. 2 botões giratórios de opções de temperatura da água. Natural e Gelada.	613957	UN	2	R\$ 1.626,98	R\$ 3.253,96
2	Extrator (espremedo r) de frutas	Potência do motor: 0,5cv. Frequência: 60hz. Tensão: Bivolt. altura: 440 mm. largura: 360 mm.	620324	UN	1	R\$ 2.019,95	R\$ 2.019,95

<u> </u>	in deal to	Profundidade: 270 mm Pes	<u>-</u>				
	industrial Inox - Bivolt		0				
3	Grill Elétrico Multiuso Inox	2 em 1 Com aquecimento nos dois lados, você pode grelhar nas duas chapas: aberto ou fechado possu 180º de abertura para fácilitar ainda mais na hora de preparar uma refeição saudável. 10 níveis de temperatura: 170º C a 230º C para o preparo de diversos alimentos. Chapas antiaderentes, os alimentos não grudam no momento do preparo. Sistema de altura ajustável. Voltagem 110V. Potência em watts 1200 watts. Tipo de material lnox. Dimensões do produto 15 x 35,5 x 31 cm; 2,3 quilogramas	486252	UN	4	R\$ 698,83	R\$ 2.795,32
4	MultiProces sador De Alimentos 110V	Cor Preto e inox. Peças para montagem Disco de corte, Lâmina de massa, Tampa.Voltagem 110 Volts. Potência em watts 1000 watts. imensões do produto 20 x 34,5 x 45,5 cm; 3,5 quilogramas. Possui porta fio,Multifuncional, Lâminas em inox, Jarra do processador de 1L e Jarra do liquidificador de 1,5L, Com duas velocidades + função pulsar.		UN	1	R\$ 840,50	R\$ 840,50
5	Liquidificado r Profissional 2 Litros Inox 110V	Material: Inox. Capacidade: 2 Litros. 2 velocidades. Dimensões do produto 46 x 38 x 61 cm; 3 quilogramas. Potência em watts 800 watts. Características Gerais Descrição do Produto Liquidificador Profissional Inox. Rotação 18000rpm.	405225	UN	1	R\$ 1.434,75	R\$ 1.434,75
6	110V	Material: Inox Rotação: 4500 RPM - Baixa Rotação; Capacidade: 3,6 Litros; Potência do Motor: 500 W - 0,5 CV; Consumo: 0,5 kW·h; Voltagem: 110v; Dimensões (AxLxP): 660 x 240 x 255 mm; Peso líquido: 4,500 kg;	613950	UN	2	R\$ 1.945,60	R\$ 3.891,20
7	c/ pedal e c/	Material: Inox . Com tampa E PEDAL. Dimensões: 40 cm Diâmetro x 80 cm Altura - Capacidade de 100	296034	UN	4	R\$ 1.434,32	R\$ 5.737,28

	1	litros. Com cesto Interno		- 			
	litros	acompanha Aro removível.	<u>'</u>				
8.	Ar Condicionad o 12000 BTU	Capacidade de Refrigeração: 12.000 BTU/h. Tipo de Equipamento: Split. Ciclo de Operação: Frio. Eficiência Energética: Classificação A no selo Procel. Tensão de Alimentação: 220V. Frequência: 60 Hz. Consumo de Energia: Aproximadamente 1.080W/h a 1.250W/h. Corrente Nominal: ;em torno de 5,5A a 6,0A em 220V, Compressor: Tipo inverter, Gás Refrigerante: R-410A ou R-32. Funções Disponíveis: Refrigeração, Desumidificação, Ventilação, Modo Sleep, Timer, Swing Automático (direcionamento do ar), Controle Remoto: Sim, com display LCD e funções programáveis. Nível de Ruído: Unidade Interna: 3245 dB Unidade Externa: 5060 dB (média). Dimensões e Peso: Unidade Interna (Split): Aproximadamente 80 x 25 x 20 cm (L x A x P). Unidade Externa (Split): Aproximadamente 70 x 55 x 30 cm (L x A x P). Peso médio: Unidade Interna ~8kg; Unidade Externa ~20kg. Filtros: Filtro anti-poeira ou filtros HEPA (dependendo do modelo). Tubulação para Instalação: Tubo de cobre de 1/4" e 3/8"	618525	UN	1	R\$ 3.243,05	R\$ 3.243,05
٥-	Ar Condicionad o 18000 BTU	Capacidade de Refrigeração: 18.000 BTU/h. Tipo de Equipamento: Split. Ciclo de Operação: Frio. Classificação Energética: "A" no selo Procel. Tensão de Alimentação: 220V. Frequência: 60 Hz. Consumo de Energia: Aproximadamente 1.500W/h a 1.800W/h. Corrente Nominal: Cerca de 7,0A a 9,0A. Compressor: Tipo inverter. Gás Refrigerante: R-410A ou R-32 Funções Disponíveis: Refrigeração, Desumidificação, Ventilação, Modo Sleep (função de economia e conforto), Timer (programação de horários de funcionamento), Swing Automático (direcionamento ajustável do ar). Dimensões e Peso	618527	UN	1	R\$ 5.139,24	R\$ 5.139,24

l (d	orotal Abeliali (ISBOBIIIXVivi			1		
cn ~1 La	proximadas): Unidade Interna plit): Largura: ~90 cm, Altura: ~30 n, Profundidade: ~20 cm, Peso: L2 kg. Unidade Externa (Split): Irgura: ~80 cm, Altura: ~60 cm, ofundidade: ~35 cm, Peso: ~30 kg.					
Ní Ní	vel de Ruído: Unidade Interna: tre 38 e 45 dB (média)					
Un	nidade Externa: Entre 50 e 65 dB					
_	bulação Requerida para stalação:					
Diâ	âmetro: Tubo de cobre 1/4" e 2"	:				
1 1	mprimento Máximo: até 15 etros					
nec	rga Adicional de Gás: Pode ser cessária se a distância for maior e o padrão especificado.					
Out	tras Características:					
1 ,	ntrole Remoto: com funções gramáveis e visor LCD.					
anti	ros de Ar: equipados com filtro i-poeira; preferencialmente uindo filtros HEPA ou de carvão rado para purificação do ar.					
Condicionad BTU	pacidade de Refrigeração: 7.500 J/h	463061	UN	2	R\$ 1.656,93	R\$ 3.313,86
o 7500 BTU Tipo	o de Equipamento: Ar- dicionado de janela compacto					
Cicle	o de Operação: Frio		İ			
Clas Prod	ssificação Energética: "A" no selo					
Tens	são de Alimentação: 127V	:	İ	i		
Freq	quência: 60 Hz			•		
	sumo de Energia: oximadamente 700W/h a 850W/					
	rente Nominal: Cerca de 3,5A a a, dependendo da tensão e lelo					
Gás	Refrigerante: R-410A					

		Funções Disponíveis:	<u> </u>	- 	_,_		
		Refrigeração					
		Ventilação			ļ		
		Desumidificação					
		Modo Sleep: Operação silenciosa e econômica para uso noturno					
		Controle de Temperatura: Termostato ajustável ou painel eletrônico em modelos mais modernos					
		Timer (programação): Disponível em modelos com controle eletrônico					
_		Direcionadores de Ar: Manuais ou automáticos					
		Dimensões e Peso (aproximados): Largura: ~47 cm, Altura: ~36 cm, Profundidade: ~50 cm, Peso: Aproximadamente 20 kg					
		Nível de Ruído:					
İ		Operação Interna: Entre 45 dB e 55 dB			:		
		Instalação:					
		Tipo de Janela: Instalação em janela ou abertura específica na parede					
_		Necessidade de Vedação: Borrachas ou espumas de vedação para evitar entrada de ar externo	5				
		Estrutura: Não exige unidade externa, pois compressor e evaporador estão integrados no mesmo gabinete					
		Outras Características:					
		Filtro de Ar: Lavável ou substituível					
		Painel de Controle: Mecânico ou digital					
11	Frigobar	Cor: Branco, sem tecnologia inverter, sem alarme de porta aberta e sem tela tátil. Localização do freezer: parte superior.	264609	UN	2	R\$ 960,00	R\$ 1.920,00
		Degelo Manual.					

_							
		1 porta e capacidade de 45 litros.	T			 	
		Largura x profundidade x altura: 472mm x 450mm x 492mm.					
		Quantidade de niveis de temperatura: 6					
		127v					
12	-= : 440 4	=	601914	UN	1	R\$ 1.215,22	R\$ 1.215,22
	Alta Pressão (Lava-Jato)	Pressão Máxima: 2400 PSI					11,215,22
		Vazão de Água: 360 litros por hora (L/h)					
		Tipo de Motor: Indução					
		Tensão de Alimentação: 127V ou bivolt					
-		Frequência: 60 Hz					
		Corrente Elétrica: 20 A				İ	
		Classe de Isolação: 1					
		Comprimento da Mangueira de Alta Pressão: 5 metros, com trama de aço					
		Comprimento do Cabo Elétrico: 5 metros					
		Tipo de Bico: Bico regulável (leque e concentrado) e bico turbo					
		Aplicador de Detergente: Sim					
		Sistema Stop Total: Sim, interrompe o fluxo de água e desliga o motor ao soltar o gatilho, economizando energia e prolongando a vida útil do equipamento					
		Trava de Segurança na Pistola: Sim					
		Pistões: Fabricados em aço inox, garantindo maior durabilidade					
		Bomba: Axial				į	
		Alça e Rodas para Transporte: Sim, facilitando a mobilidade					
		Porta-Acessórios: Sim, para acomodar pistola, baioneta e lança					
		Engate Rápido: Sim, permite montagem e desmontagem da					

	TOTAL	R\$ 34.804,33	
	1 Agulha de limpeza do bico		
	1 Engate rápido		
	1 Mangueira de alta pressão de 5 metros com trama de aço		
	1 Aplicador de detergente		
	1 Lança com bico turbo		
	concentrado)		
	1 Lança com bico regulável (leque e		
_	1 Baioneta com conexão rápida		
	1 Pistola de alta pressão com trava de segurança		
	Acessórios Inclusos		
	Peso Bruto: 18 kg		
	Dimensões da Embalagem (C x L x A): 81,5 x 30 x 39 cm		
	Peso Líquido: 15,2 kg		
	Dimensões do Produto (C x L x A): 34,5 x 26,5 x 74,5 cm		
	Dimensões e Peso		
	Filtro de Água: Sim, protege a bomba contra impurezas		
	mangueira sem uso de ferramentas		_

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de empenho do bem, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 34.804,33 (trinta e quatro mil, oitocentos e quatro reais e trinta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 1.5. No caso de incongruência ou dúvida relativa ao CATMAT, deve-se observar a descrição e especificação disposta na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.
- 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei n° 14.133/2021).
- 2.1. O Centro de Avaliação da Ilha da Marambaia (CADIM) possui uma vocação estratégica para o treinamento e adestramento de tropas, recebendo unidades nacionais e estrangeiras para práticas operacionais. Além de sua função militar, o CADIM oferece suporte em

acomodações de alto padrão, com instalações de hotéis de trânsito e residências oficiais, que atendem autoridades civis e militares de alto escalão, como Oficiais Generais, Ministros de Estado, Senadores, Deputados e, em algumas ocasiões, o Presidente da República.

Essas instalações funcionam como acomodações de trânsito e hospedagem oficial, com exigências elevadas de atendimento às necessidades dos hóspedes em conforto, praticidade e segurança alimentar. Para manter o padrão de qualidade esperado, de acordo com os princípios de economicidade e eficiência estabelecidos pela Lei 14.133/2021, Art. 6º, que preconiza eficiência e economicidade na administração pública, torna-se necessária a aquisição dos seguintes equipamentos de cozinha permanentes.

2.1.1. Bebedouro (Purificador de Água Gelada)

O fornecimento de água potável gelada e purificada é indispensável, especialmente em um local onde as altas temperaturas são constantes, garantindo saúde e conforto para os hóspedes. A durabilidade e a fácil manutenção dos purificadores de água oferecem uma alternativa de baixo custo operacional, o que fortalece a economicidade ao eliminar a necessidade de água envasada, reduzindo tanto custos quanto impacto ambiental. Além disso, o equipamento cumpre com as normas sanitárias e de saúde, assegurando uma fonte de água segura para todos, reforçando o compromisso com a Resolução da ANVISA nº 275/2002, que estabelece as diretrizes para qualidade em locais de manipulação de alimentos.

2.1.2. Extrator de Frutas Industrial Inox - Bivolt

O extrator de frutas em aço inox e bivolt é necessário para atender à demanda por sucos naturais, que compõem cardápios oferecidos a autoridades e hóspedes. O aço inoxidável é resistente à corrosão e de fácil higienização, o que garante maior segurança alimentar, durabilidade e conformidade com os Regulamentos Técnicos de Boas Práticas de Manipulação da ANVISA. Esse equipamento, ao ser bivolt, adapta-se à variação de voltagem local, ampliando a flexibilidade de uso e facilitando a instalação em diferentes ambientes.

2.1.3. Grill Elétrico Multiuso Inox

Este grill multiuso inox permite o preparo ágil e versátil de diversos tipos de alimentos, oferecendo opções mais saudáveis, reduzindo a necessidade de óleo. O inox é resistente à corrosão e facilita a higienização, atendendo aos padrões de qualidade e segurança alimentar que são fundamentais para a prestação de serviços em ambientes que exigem excelência. Esse equipamento assegura agilidade e variedade na preparação de refeições, ajustando-se às demandas de hóspedes que possuem diferentes requisitos nutricionais.

2.1.4. Multiprocessador de Alimentos 110V

O multiprocessador reduz significativamente o tempo de preparo ao automatizar o corte, trituração e mistura de alimentos, otimizando a eficiência dos processos na cozinha e garantindo variedade de refeições com agilidade. Esse equipamento é essencial para

permitir uma gestão de tempo e recursos humanos mais eficiente, alinhando-se ao princípio da eficiência conforme a Lei 14.133/2021, Art. 11, além de aprimorar a qualidade e a diversidade dos pratos oferecidos, especialmente em períodos de alta ocupação.

2.1.5. Liquidificador Profissional 2 Litros Inox 110V

O liquidificador profissional é projetado para o uso frequente e contínuo, garantindo a preparação eficiente de bebidas e misturas que demandam processamento líquido. A construção em inox assegura resistência à corrosão e durabilidade, adequando-se ao padrão de qualidade exigido pela unidade. Esse modelo profissional é fundamental para atender de forma ágil e eficiente às autoridades, contribuindo para a excelência do serviço de hospitalidade do CADIM.

2.1.6. Liquidificador Industrial 3 Litros Inox 110V

O liquidificador industrial de maior capacidade permite o preparo de sucos e vitaminas em grandes quantidades, agilizando o atendimento em eventos ou períodos de alta ocupação. Este equipamento, além de ser mais robusto e resistente ao uso intenso, cumpre os princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei 14.133/2021, Art. 6º, III, ao reduzir a necessidade de repetição de processos, otimizando o tempo de preparo dos alimentos.

2.1.7. Lixeira Inox com Pedal e Rodas - 100 Litros

A lixeira de aço inoxidável, com capacidade de 100 litros e equipada com pedal e rodas, é essencial para o descarte seguro de resíduos nas áreas de preparação de alimentos. O aço inox garante fácil limpeza e durabilidade, enquanto o pedal e as rodas aumentam a praticidade e higiene ao manuseio, minimizando o contato direto e prevenindo contaminações. A conformidade com a Resolução da ANVISA nº 216/2004, que estabelece normas para o manejo de resíduos em áreas alimentares, reforça a importância desse equipamento para um ambiente de grande fluxo de pessoas.

2.1.8. Aparelhos de Ar-Condicionado (7.500, 12.000 e 18.000 BTUs)

Os aparelhos de ar-condicionado, com capacidades de 7.500, 12.000 e 18.000 BTUs, são essenciais para a climatização das acomodações do CADIM, que recebem autoridades civis e militares de alto escalão. A correta climatização assegura o conforto térmico e o bemestar dos hóspedes, sendo indispensável em um ambiente de padrão elevado. Os aparelhos devem atender à norma ABNT NBR 16401-1, que especifica requisitos para sistemas de climatização em edificações, garantindo eficiência energética e qualidade do ar interno. A especificação de capacidade varia de acordo com o tamanho e função de cada ambiente, garantindo o desempenho ideal em cada espaço.

· Capacidades Variadas:

- 7.500 BTUs: Ideal para quartos menores e escritórios individuais.
- 12.000 BTUs: Para quartos de médio porte ou salas de reuniões.
- 18.000 BTUs: Para áreas maiores, como salas de espera ou espaços coletivos.
- Impacto no Conforto e Eficiência: A climatização adequada melhora a experiência dos hóspedes e auxilia no desempenho dos profissionais que utilizam o CADIM para reuniões ou descanso. O correto dimensionamento evita consumo excessivo de energia, alinhando-se ao princípio da economicidade.
- Relevância Estratégica: As autoridades hospedadas necessitam de ambientes confortáveis, especialmente em um local estratégico e de difícil acesso como a Ilha da Marambaia, onde condições climáticas podem impactar diretamente no bem-estar.

2.1.9. Frigobar

O frigobar, com capacidade mínima de 45 litros, é fundamental para oferecer comodidade aos hóspedes, permitindo o armazenamento seguro de alimentos, bebidas e medicamentos que necessitem de refrigeração. O equipamento deve atender às normas de segurança elétrica, como a IEC 60335-2-24, que regula aparelhos eletrodomésticos refrigerados, garantindo eficiência energética e operação segura. A inclusão desse item em cada acomodação reflete o compromisso com a hospitalidade e o atendimento personalizado às necessidades dos usuários.

- Finalidade: Disponibilizar armazenamento refrigerado em unidades individuais de hospedagem, oferecendo praticidade e autonomia aos hóspedes.
- Benefícios: Permite que autoridades e militares em trânsito armazenem alimentos, bebidas ou medicamentos que exijam refrigeração, melhorando o conforto durante a estadia.
- Impacto na Qualidade dos Serviços: Equipamentos compactos e de baixo consumo energético garantem funcionalidade e conforto sem comprometer a eficiência elétrica das instalações.

2.1.10. Lavadora de Alta Pressão

A lavadora de alta pressão, com vazão mínima de 360 litros por hora e pressão de trabalho de 2.400 PSI, é indispensável para a limpeza eficiente de áreas externas, pisos, veículos oficiais e equipamentos militares. Esse equipamento reduz o consumo de água e promove a higienização adequada, atendendo à norma ABNT NBR ISO 14001, que orienta boas práticas ambientais. Além disso, deve possuir sistema de stop total para economia de energia e segurança, sendo um item essencial para a manutenção e preservação das instalações do CADIM

 Finalidade: Realizar limpeza eficiente de superfícies externas, como pisos, calçadas, fachadas, veículos de transporte oficial, e equipamentos militares.

Benefícios:

- Eficiência: Remove sujeiras incrustadas com menor consumo de água e detergente em comparação a métodos convencionais.
- Durabilidade: Prolonga a vida útil de estruturas e equipamentos, evitando custos futuros com reparos ou substituições.
- Impacto no Padrão de Qualidade: Manutenção das instalações e equipamentos limpos reflete positivamente na imagem do CADIM perante as autoridades e tropas estrangeiras que utilizam o espaço.
- Sustentabilidade: Economia de até 80% no uso de água em relação a métodos tradicionais, atendendo à necessidade de preservação dos recursos naturais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1°, inciso I, da Lei n° 14.133/2021)

3.1. Os produtos a serem adquiridos foram escolhidos com base na durabilidade, facilidade de manutenção, eficiência energética e baixo custo operacional, buscando soluções que agreguem valor ao longo de seu ciclo de vida e ofereçam um retorno contínuo para a administração.

A aquisição dos equipamentos descritos reflete a busca por soluções de alta qualidade e longo ciclo de vida, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados com responsabilidade e eficiência. Os produtos atendem às necessidades de segurança, praticidade e conforto dos hóspedes, assegurando um padrão de hospitalidade adequado ao CADIM. A escolha desses itens assegura, além da conformidade com os requisitos técnicos e legais, uma gestão eficaz e sustentável, promovendo a excelência no serviço oferecido e a otimização dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, XXIII, alínea 'd', da Lei π° 14.133/21

- 4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- 4.1.1. Sustentabilidade:
- 4.1.1.1. O fornecedor deverá atender aos critérios de sustentabilidade constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.1.1.2. O objeto de aquisição deverá atender as normas constantes da 4.1.1.3. Na presente contratação não será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s).
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:
- 4.4. Uma vez que o bem será entregue em parcela única e o pagamento será efetuado após o recebimento e conformidade do material, entende-se que é possível a dispensa de garantia de contratação sem causar prejuízo a Administração.

- 4.5 O item deve ter as características elencadas no quadro do item 1.1 deste Termo de Referência.
- 4.6 Para o fornecimento dos equipamentos de permanentes descritos, o fornecedor deve observar diversas normas técnicas que garantem a qualidade, segurança e adequação dos produtos para uso em ambientes de preparo de alimentos e demais instalações das Residências Oficiais e Alojamentos de Trânsito deste Centro. Essas normas cobrem requisitos de fabricação e segurança, conforme detalhado a seguir:

4.6.1. Bebedouro (Purificador de Água Gelada)

- a) NBR 16098:2012 Purificadores de Água para uso no ponto de entrada ou saída. Especifica requisitos mínimos de desempenho.
- b) Portaria Inmetro nº 344/2020 Requisitos para avaliação da conformidade de purificadores de água.
- c) ABNT NBR 14152 Bebedouros de pressão. Requisitos de segurança.

4.6.2. Extrator de Frutas Industrial Inox - Bivolt

- a) NBR 11838 Equipamentos elétricos Segurança de equipamentos de uso comercial.
- b) NR-12 Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos.
- c) IEC 60335-2-14 Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares.

4.6.3. Grill Elétrico Multiuso Inox

- a) IEC 60335-2-9 Segurança de aparelhos de cozinha aquecidos por eletricidade.
- b) NR-12 Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos.
- c) Inmetro Portaria nº 371/2009 Requisitos de avaliação da conformidade para aparelhos eletrodomésticos.

4.6.4. Multiprocessador de Alimentos 110V

- a) IEC 60335-2-14 Segurança de aparelhos para preparação de alimentos.
- b) NR-12 Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos.
- c) Portaria Inmetro nº 371/2009 Requisitos de avaliação da conformidade para eletrodomésticos.

4.6.5. Liquidificador Profissional 2 Litros Inox 110V

a) NBR NM 60335-1 - Aparelhos eletrodomésticos e similares. Segurança geral.

- b) IEC 60335-2-14 Aparelhos para preparação de alimentos.
- c) NR-12 Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos.

4.6.6. Liquidificador Industrial 3 Litros Inox 110V

- a) NR-12 Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos.
- b) IEC 60335-2-14 Aparelhos para preparação de alimentos.
- c) Portaria Inmetro nº 371/2009 Requisitos para avaliação de conformidade de eletrodomésticos.

4.6.7. Lixeira Inox com Pedal e Rodas - 100 Litros

- a) NBR 14705 Coletores para Resíduos Sólidos. Define requisitos e ensaios para coletores.
- b) NBR 13853 Requisitos de resistência e funcionalidade de recipientes de lixo.
- c) ABNT NBR ISO 11996 Segurança em dispositivos de pedal.

4.6.8. Aparelhos de Ar-Condicionado (7.500, 12.000 e 18.000 BTUs)

- a) NBR 16401 Instalações de Ar-Condicionado. Projetos e execução.
- b) NBR ISO 9001 Sistemas de gestão de qualidade.
- c) Portaria Inmetro n° 234/2008 Eficiência energética para aparelhos de arcondicionado.

4.6.9. Frigobar

- a) IEC 60335-2-24 Segurança de aparelhos de refrigeração.
- b) Portaria Inmetro nº 371/2009 Requisitos de avaliação da conformidade para eletrodomésticos.
- c) Procel Certificação de eficiência energética.

4.6.10. Lavadora de Alta Pressão

- a) NBR 60335-2-79 Segurança de lavadoras de alta pressão.
- b) NR-12 Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos.
- c) Portaria Inmetro nº 371/2009 Requisitos para eletrodomésticos e similares.

- 5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6°, XXIII, alínea "e" e 40, §1°, inciso II, da Lei n° 14.133/2021).
- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Professor Levi Miranda, s/n, Itacuruçá, Mangaratiba/RJ, CEP: 23.860-000, no Ponto de Apoio, sem taxa ou ônus para este Centro. Responsável pelo Contato da Organização Militar: Supervisor de Serviço do ponto de Apoio. Telefone: (21) 3789-4281 e (21) 99681-4338 ou (21) 97271-7788 Primeiro-Sargento (PL) Espindula.
- 5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (dias) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
 - 5.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1°, inciso III, da Lei n° 14.133/2021)

- 6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 6 (seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 6.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 6.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 6.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

- 6.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 6.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 6.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 6.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 6.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 6.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 6.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6°, XXIII, alínea "f", da Lei n° 14.133/21)

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5°).
- 7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n° 14.133/2021, art. 117, caput).
 - 7.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n° 14.133/2021, art. 117, §1°).
 - 7.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2°).
- 7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios,

defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

- 7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
 - 7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2°).
- 7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31°).
- 7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 7.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n° 14.133/2021)

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.
- 8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 8.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
 - 8.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
 - 8.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União que serão informados por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

Mangaratiba, RJ 18 de NOLEMBRO de 2024.

Capitão de Mar e Guerra (RM1-FN) Encarregado das Residências Oficiais

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA:

Mangaratiba, RJ 19 de NOSMBRO de 2024.

JORGE LUIZ DA SILVA COELHO Capitão de Mar e Guerra (FN) Ordenador de Despesas



CENTRO DE AVALIAÇÃO DA ILHA DA MARAMBAIA

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 63172.002124/2024-53

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual ~ MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **1.5** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País:
- **1.6**Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos

tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **2.6** prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais <u>ou</u> municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor <u>Lei nº</u> 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);;
- 3.2 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5°, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME n° 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 3.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
 - **3.3.1** indices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - **3.3.2** As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - **3.3.3** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

- **3.3.4** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped.
- **3.4** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor

4 Qualificação Técnica

- 4.1 Registro ou inscrição da empresa em entidade profissional, em plena validade;
- 4.2 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - 4.2.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
 - 4.2.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- **4.3** Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
 - **4.3.1** Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Termo de Referência.

JORGE LUIZ DA SILVA COELHO

Capitão de Mar e Guerra (FN)

Ordenador de Despesas